



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 125/2025

Em 19 de maio de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 134/2025**, que altera dispositivos da Lei nº 10.477, de 4 de maio de 2022, que trata do Incentivo Financeiro por Desempenho (IFD), destinado aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde.

Este substitutivo objetiva apenas aperfeiçoar o Projeto de Lei originalmente apresentado, após criteriosa reavaliação técnica realizada pela Administração Municipal.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 134/2025 se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 134/2025 apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 134/2025

Altera a Lei nº 10.477, de 4 de maio de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 10.477, de 4 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica transformado o Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso, instituído na Lei nº 7.902, de 26 de março de 2013, em Incentivo Financeiro por Desempenho (IFD), pago aos trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros do incentivo adicional do componente de qualidade advindos do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da normativa federal aplicável, mediante critérios definidos pela política pública federal, acompanhada por comissão municipal consultiva.

.....
Art. 2º O incentivo adicional do componente de qualidade será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Araraquara, caso o mesmo faça jus ao recebimento destes recursos, uma vez atingidas as metas e os resultados regulamentados na normativa federal vigente.

.....
§ 2º O incentivo adicional do componente de qualidade será transferido em parcela única a partir do mês subsequente ao último quadrimestre, de acordo com a produção apresentada, podendo sofrer alterações para mais ou para menos.

Art. 3º Deverão ser observados os indicadores pactuados anualmente pelo Ministério da Saúde para o Pagamento por Desempenho, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 6/2017 do Ministério da Saúde, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, ou outra normativa federal que venha a substituí-la.

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E436-5693-D814-CC81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 19/05/2025 18:09:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E436-5693-D814-CC81>